



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N° 47/2008

**SÚMULA:** Autoriza a aquisição de Bens Imóveis e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

**LEI:**

**Art. 1°.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra sob a reserva n° 2 (dois); com área de 436,420m<sup>2</sup> (Quatrocentos e trinta e seis metros e quatrocentos e vinte centímetros quadrados), no valor não superior da avaliação, situado no quadro urbano deste município.

**Art. 2°.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 09 de Junho de 2008.

  
HERMES WICHTHOFF  
**Prefeito Municipal**

*Tribuna do Norte  
10/06/2008  
pg. 8C  
ed. 5200*